



PROCESSO Nº 0890/14

PROTOCOLO Nº 13.213.391-3

PARECER CEE/CES Nº 62/14

APROVADO EM 02/12/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CES nº 35/14, de 12/08/14, referente à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Agronomia – Bacharelado, da UEM.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 75/14, de 24/10/14 (fl. 92), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual de Maringá – UEM, que solicita por meio do ofício PEN/UEM nº 042/2014, de 05/09/14 (fls. 90 e 91), a alteração do Parecer CEE/CES nº 35/14, de 12/08/14, referente à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Agronomia – Bacharelado, nos seguintes termos:

A Universidade Estadual de Maringá solicitou, por meio do Ofício GRE/UEM nº 220/2014, a renovação do reconhecimento do curso de Agronomia, Bacharelado, Modalidade Presencial, Campus Sede, encaminhando a respectiva documentação do curso.

Em atendimento à solicitação, a SETI encaminhou o Protocolado nº 13.213.391-3 ao Conselho Estadual de Educação, o qual apresentou a análise e parecer favorável ao solicitado no Parecer CEE/CES nº 035/2014.

Contudo, o referido Parecer apresenta um equívoco na descrição da Carga Horária Total do curso no item “1.1 Dados Gerais do curso” e no segundo parágrafo do item “Voto do Relator”. Nestes itens consta a Carga Horária de 4.562 (quatro mil, quinhentas e sessenta e duas horas), quantitativo divergente à Carga Horária expressa na matriz curricular apresentada no item “1.2 Matriz Curricular atualizada”, no qual consta a Carga Horária Total do Curso de 4.128 (quatro mil, cento e vinte e oito horas).

Desta forma, solicitamos a correção do citado Parecer nesta especificação da Carga Horária Total do Curso, sendo a Carga Horária correta e expressa na matriz curricular: 4.128 (quatro mil, cento e vinte e oito horas). Solicitamos ainda que esta seja a Carga Horária a ser expressa no respectivo Decreto de reconhecimento.



PROCESSO Nº 0890/14

2. Mérito

A Universidade Estadual de Maringá – UEM solicita a alteração do Parecer CEE/CES nº 35/14, de 12/08/14, referente à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Agronomia – Bacharelado, ofertado pela UEM, no Voto do Relator, bem como no item 1.1 Dados Gerais do Curso, por ter sido registrado equivocadamente a carga horária de 4.562 (quatro mil, quinhentas e sessenta e duas) horas, sendo o correto de acordo com a Matriz Curricular atualizada do curso, a carga horária de 4.128 (quatro mil, cento e vinte e oito) horas.

Portanto nos Dados Gerais do Curso e no Voto do Relator do Parecer CEE/CES nº 35/14 de 12/08/14 onde **se lê**: carga horária de 4.562 (quatro mil, quinhentas e sessenta e duas) horas, **leia-se**: carga horária de 4.128 (quatro mil, cento e vinte e oito) horas.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CES nº 35/14, de 12/08/14, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CES nº 35/14, de 12/08/14.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, para fins de homologação (arts. 8º e 54, da Deliberação CEE/PR nº 01/10).

Devolva-se o processo à Instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0890/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE